



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005578, DE 6 de Fevereiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0002604/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025205
Requerente	609.855.341-68 - MARCO GARCIA DE SOUZA
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 45' 34.10" - Longitude: -52° 19' 42.52" - Projeção:
Capacidade Máxima de Acumulação	206.030,00 m³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025237
Requerente	609.855.341-68 - MARCO GARCIA DE SOUZA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 44' 41.35" - Longitude: -52° 19' 6.99" - Projeção:
Vazão Outorgada	4.200,00 m³/h



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005578, DE 6 de Fevereiro de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025243
Requerente	609.855.341-68 - MARCO GARCIA DE SOUZA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 45' 35.29" - Longitude: -52° 19' 41.80" - Projeção:
Vazão Outorgada	1.223,00 m³/h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025248
Requerente	609.855.341-68 - MARCO GARCIA DE SOUZA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 45' 33.10" - Longitude: -52° 19' 43.97" - Projeção:
Vazão Outorgada	2.940,00 m³/h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025249
Requerente	609.855.341-68 - MARCO GARCIA DE SOUZA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 45' 34.96" - Longitude: -52° 19' 43.16" - Projeção:
Vazão Outorgada	1.390,00 m³/h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:

1 Condicionantes Gerais:

1. A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.
2. A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.
3. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde,



ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4. Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5. O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6. O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7. Implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo da vazão captada, conforme RESOLUÇÃO SEMAGRO 774/2022 - Manual de Outorga.

8. Encaminhar relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMAGRO 774/2022, no mês em que completar um ano da data da publicação da Portaria de Outorga.

9. A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

10. A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

11. A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

12. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

13. Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

14. Os quantitativos outorgados neste ato poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, de marcos regulatórios, de condições especiais de uso da água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.

2 Condicionantes Específicas:

1. Manter a operação das estruturas hidráulicas de modo a garantir a vazão residual de ($Q_{defluente}$) 39L/s à jusante do barramento, conforme declarado na DURH025205. Em situações de estiagem, será admitida uma vazão mínima de (Q_{95}) 38,22L/s, correspondente a uma Q95%. Em condições de extrema seca, quando o valor afluente for inferior a Q95%, a vazão de saída deverá ser igual a vazão de entrada no barramento.

2. Em casos de extrema seca, quando a vazão defluente for inferior à Q95%, fazer uma medição de vazão à montante, na entrada do barramento e incluir esse dado no relatório de monitoramento.

3. O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamento de medição para monitoramento com leituras semanais das vazões defluentes ao empreendimento, e realizar leituras extras quando houver ocorrências de extremas cheias. O prazo para instalação dos equipamentos é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação da Portaria de Outorga;

4. Os dados de vazão deverão ser apresentados anualmente mediante o preenchimento do "Formulário de Monitoramento - Barramento", e anexado à DURH. Quando a vazão medida for inferior a Q95 deve ser apresentada uma justificativa junto ao relatório;

5. Informar no primeiro relatório anual de monitoramento de vazões as especificações técnicas do equipamento de medição e metodologia utilizados, não sendo necessário informar tais especificidades futuramente, salvo situações de eventuais manutenções ou troca de equipamentos, sendo necessário informar, pois, a este órgão, por meio do formulário de monitoramento;

6. O Outorgado deverá realizar manutenções na barragem, sempre acompanhado de técnico habilitado, quando a obra/interferência apresente risco à sua estabilidade, inclusive na retirada de vegetação de grande porte.

7. DURH025248: FORAM OUTORGADOS 5 (CINCO) PIVÔS CENTRAIS DE:

- PC01: ÁREA 94 HA COM UMA VAZÃO 358 M³/H

- PC02: ÁREA 89,3 HA COM UMA VAZÃO 341 M³/H

- PC03: ÁREA 132,95 HA COM UMA VAZÃO 507 M³/H

- PC04: ÁREA 144,25 HA COM UMA VAZÃO 550 M³/H



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005578, DE 6 de Fevereiro de 2023.

- PC05: ÁREA 113,76 HA COM UMA VAZÃO 434 M³/H
 - 8. DURH025243: FORAM OUTORGADOS 3 (TRÊS) PIVÔS CENTRAIS DE:
- PC06: ÁREA 185 HA COM UMA VAZÃO 704 M³/H

- PC07: ÁREA 75,92 HA COM UMA VAZÃO 290 M³/H
- PC08: ÁREA 59,92 HA COM UMA VAZÃO 229 M³/H
 - 9. DURH025249: FORAM OUTORGADOS 6 (SEIS) PIVÔS CENTRAIS DE:
- PC09: ÁREA 76 HA COM UMA VAZÃO 290 M³/H
- PC10: ÁREA 104 HA COM UMA VAZÃO 395 M³/H
- PC11: ÁREA 69,69 HA COM UMA VAZÃO 266 M³/H

- PC12: ÁREA 75,92 HA COM UMA VAZÃO 290 M³/H
- PC13: ÁREA 116,91 HA COM UMA VAZÃO 445 M³/H
- PC14: ÁREA 80,35 HA COM UMA VAZÃO 307 M³/H
 - 10. Qualquer alteração na área irrigada, que implique em alteração de vazões de captação, deverá ser solicitada por meio do SIRIEMA, em processo de retificação, analisada e se aprovada, será emitida uma nova Portaria de Outorga.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 6 de Fevereiro de 2033.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Valide este documento em servicos.imasul.ms.gov.br, informando o código de segurança 6965700670005538 na opção "Validação de Portaria de Outorga".

